

JUSTIFICATIVA
PR 0010/2013

Uma pesquisa encomendada pela Prefeitura de São Paulo, no ano de 2002, apontava que o "skate" se tornou o segundo esporte mais praticado na cidade, perdendo, apenas, para o futebol. O crescimento econômico trouxe investidores e o mercado praticamente triplicou de tamanho.

Com tais mudanças as pessoas buscaram, cada vez mais, a prática da referida atividade, invadindo praças, parques, ruas, calçadas por toda a cidade, que ainda carece de quantidade de pistas adequadas para consecução de tal modalidade.

Conforme estatui o artigo 217 da Constituição Federal é dever do Estado fomentar a prática esportiva, destinando recursos públicos necessários para que a população tenha acesso a prática de esportes, que proporcionam uma vida saudável, o que certamente contribuirá para melhoria da qualidade de vida de toda população.

O artigo 233, incisos I a IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo dispõe sobre a necessidade de destinação de recursos orçamentários que visem o lazer comunitário, a criação e manutenção de espaços próprios e equipamentos condizentes às práticas esportivas, além da adequação dos locais já existentes, com medidas necessárias para preservação.

Ocorre que em São Paulo não há uma valorização de tal modalidade de esporte, apesar de seu crescimento, principalmente perante a população mais jovem. Faltam pistas adequadas para a prática, além de uma manutenção pontual nas existentes, fazendo com que os skatistas improvisem locais, trazendo problemas de segurança e causando conflitos com a população, por se tratar de um esporte com manobras "arriscadas".

Assim, a criação da frente parlamentar é necessária para que seja realizado um amplo debate sobre o assunto, de notório interesse da população paulistana, possibilitando a melhoria das condições para a prática do referido esporte.